

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



AGÊNCIA FLUVIAL DE CÁCERES

(Processo Administrativo nº 63351.000.271/2026-42)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial corretiva e preventiva de Próprios Nacionais Residenciais (PNR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNR 1 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ESMERALDAS 361, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de desmontagem, demolição e remoção de estruturas e materiais diversos, compreendendo a retirada de 10 m de cabos elétricos com seção 10 mm² sem reaproveitamento, remoção de alambrados estruturados em tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado 52,80 m², demolição de alvenaria de blocos furado 1,20 m³, bem como a remoção, transporte e destinação final de 5,42 m³ de entulho Classe A. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$2.677,58	R\$2.677,58

2	PNR 1 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ESMERALDAS 361, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação de infraestrutura elétrica para circuitos terminais, compreendendo a instalação de 300 m de cabos de cobre flexíveis isolados antichama 0,6/1,0 kV, instalação de 100 m de eletrodutos flexíveis corrugados reforçados em PVC DN 25 mm (3/4") em forro, instalação de 16 tomadas baixas de embutir 2P+T 20 A com suporte e placa, execução de 100 m de rasgos lineares manuais em alvenaria para passagem de eletrodutos com diâmetro igual ou inferior a 40 mm, bem como instalação de 5 luminárias tipo plafon circular de sobrepor com tecnologia LED de 12/13 W. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$7.996,67	R\$7.996,67
3	PNR 1 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ESMERALDAS 361, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação de esquadrias, compreendendo a instalação de 1 (uma) porta de correr de madeira com fechadura, puxador e alizar, bem como a instalação de janela de alumínio de correr com folhas venezianas e vidro incluso, acompanhada de batente/requadro, com área total de 1,20 m². MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$1.055,02	R\$1.055,02
4	PNR 1 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ESMERALDAS 361, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de revestimento e acabamento de paredes externas, compreendendo a execução de 15,25 m² de emboço/massa única em argamassa traço 1:2:8, aplicação em panos cegos de fachada com espessura de 35 mm, aplicação de fundo	1627	SV	1	R\$1.786,83	R\$1.786,83

	selador acrílico e emassamento com massa látex em duas demãos, com lixamento manual. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.					
5	PNR 1 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ESMERALDAS 361, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação e acabamento de cobertura, compreendendo a execução de 14,25 m² de forro em régua de PVC frisado com estrutura unidirecional de fixação, bem como a instalação de 20 m de vigas de madeira serrada aparelhada tipo maçaranduba ou equivalente da região, seção retangular de 8 x 30 cm, para composição de beiral. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$4.987,91	R\$4.987,91
6	PNR 1 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ESMERALDAS 361, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação de alambrado, compreendendo a instalação de 52,80 m² de tela de arame galvanizado, malha quadrangular/losangular de 5 x 5 cm, fio 2,77 mm (12 BWG), com altura de 2 m, para estrutura em tubos de aço. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$3.872,35	R\$3.872,35
7	PNR 2 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS OPALAS 72, COHAB VELHA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de remoção e limpeza, compreendendo a	1627	SV	1	R\$ 305,90	R\$ 305,90

	remoção de janela de 3,10 m ² sem reaproveitamento, bem como a remoção e acondicionamento final de 1,84 m ³ de entulho Classe A. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.					
8	PNR 2 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS OPALAS 72, COHAB VELHA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de manutenção corretiva com remoção localizada e adequação pontual em elemento de concreto armado, correspondente a 0,21 m ³ em viga, sem reaproveitamento de material. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$173,16	R\$173,16
9	PNR 2 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS OPALAS 72, COHAB VELHA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação de esquadrias, compreendendo a instalação de janela de alumínio de correr de 1,50 m ² com 4 folhas para vidro, bandeira e batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidros inclusos, bem como a instalação de 1,60 m ² de janela de aço de correr com 4 folhas para vidro, batente/requadro, ferragens e pintura anticorrosiva, com fixação em argamassa. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$1.880,36	R\$1.880,36
10	PNR 2 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS OPALAS 72, COHAB VELHA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de manutenção corretiva em viga de	1627	SV	1	R\$3.835,05	R\$3.835,05

	concreto armado, compreendendo a execução em montagem de armadura de 3,50 m ² de fôrma em madeira serrada, aço CA-50 de 10 mm 8,63 KG e de aço CA-60 4,2 mm 1,41 Kg cortado e dobrado, concretagem de 0,22 m ³ de concreto FCK 25 MPa com lançamento, adensamento e acabamento, bem como aplicação de 3,50 m ² de fundo selador acrílico e emassamento com massa látex em duas demãos com lixamento 113,70 m ² . MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.					
11	PNR 2 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS OPALAS 72, COHAB VELHA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação de forro, compreendendo em régua de PVC frisado de 4,20 m ² de forro, incluindo estrutura unidirecional de fixação. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$379,89	R\$379,89
12	PNR 2 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS OPALAS 72, COHAB VELHA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação de elementos de cobertura e proteção, compreendendo a instalação de 12,00 m de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm e transporte vertical, bem como a instalação de 12,00 m de chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$3.283,92	R\$3.283,92
13	PNR 3 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS GRANADAS 245, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de desmontagem, demolição e remoção	1627	SV	1	R\$ 1.059,29	R\$ 1.059,29

	de materiais, compreendendo a remoção de 7,44 m² de janelas sem reaproveitamento, remoção de 15,61 m² de telhas de fibrocimento, metálicas e cerâmicas sem reaproveitamento, remoção de 8,61 m² de portas sem reaproveitamento, bem como retirada e transporte de 5,42 m³ entulho Classe A, composto por resíduos de alvenaria, concreto, argamassas e materiais cerâmicos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.					
14	PNR 3 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS GRANADAS 245, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação de esquadrias, compreendendo a instalação de janelas de aço de 7,20 m² de correr com 4 folhas para vidro, batente/requadro, ferragens e pintura anticorrosiva, 0,24 m² de janela de alumínio tipo maxim-ar com vidro incluso e vedação em silicone fixação com parafuso sem guarnição/alizar 60 x 80, bem como a instalação de 4 kits de portas de madeira frisada semi-oca padrão médio, dimensões 80 x 210 cm - 3,5 cm de espessura, e 1 kit de porta de madeira semi-oca para verniz, dimensões 90 x 210 cm - 3,5 cm de espessura, incluindo dobradiças, batentes e fechaduras. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$ 13.237,30	R\$13.237,30
15	PNR 3 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS GRANADAS 245, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de acabamento em paredes, compreendendo o emassamento de 200,20 m² com massa látex, aplicação em duas demãos e lixamento. MATERIAL: Todos os materiais, insumos,	1627	SV	1	R\$4.884,88	R\$4.884,88

22
17

	equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.					
16	PNR 3 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS GRANADAS 245, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de manutenção em hidrossanitária, compreendendo a instalação de 30 m de tubulação em PVC soldável DN 110 mm para reservação predial de água, 2 tês e 2 joelhos 90° em PVC soldável DN 110 mm, instalação de 1 caixa de gordura circular em PVC com capacidade de 19 L, 3 caixas hidráulicas enterradas em concreto pré-moldado com dimensões internas de 0,4 x 0,4 x 0,4 m, bem como a execução de 30 m de rasgo linear mecanizado em contrapiso para passagem de instalações hidráulicas maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$8.869,22	R\$8.869,22
17	PNR 3 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS GRANADAS 245, VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de manutenção em cobertura, compreendendo a execução de telhamento de 15,61 m² com telha de fibrocimento de 8 mm, instalação de 4,40 m de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100 cm, instalação de 10,50 m de rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado nº 26 corte de 33 cm, bem como a instalação de 7,00 m de cumeeira para telha de fibrocimento estrutural 6mm, incluindo acessórios de fixação e içamento. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$5.211,36	R\$5.211,36

23

18	PNR 4 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de remoção e limpeza, compreendendo a remoção de 3,00 m² de janelas, 20 unidades de interruptores e tomadas elétricas, 9,56 m² de portões e 5 unidades de louças, sem reaproveitamento, bem como a remoção e acondicionamento final de 5,42 m³ de entulho Classe A. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$926,42	R\$926,42
19	PNR 4 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de demolição e remoção de revestimentos, compreendendo a demolição de 5,33 m³ de piso em concreto simples e 17,70 m² de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento de material. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$2.123,10	R\$2.123,10
20	PNR 4 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de instalação de esquadrias e serralheria, compreendendo a instalação de 3,00 m² de janela de aço de correr com 4 folhas para vidro, batente/requadro, ferragens e pintura anticorrosiva, bem como a instalação de 3,00 m² de portão de correr em gradil de barra de ferro chata de 3 x ¼ na vertical com trilhos e roldanas e 1,15 m² de portão de abrir em gradil de metalon redondo ¾ vertical com requadro e acabamento natural. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de	1627	SV	1	R\$7.522,83	R\$7.522,83

28

	inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.					
21	PNR 4 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de acabamento em paredes, compreendendo o emassamento de 64,60 m² com massa látex, aplicação em duas demãos e lixamento. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$1.576,24	R\$1.576,24
22	PNR 4 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de manutenção e reparo em banheiros e instalação hidrossanitária, compreendendo na instalação de 2 válvulas de descarga metálicas, base 1 ½, com acabamento cromado , 2 chuveiros elétricos tipo ducha, 2 registros de pressão de latão, roscável, ½ com acabamento e canopla cromados, manutenção da tampa da fossa com 0,23 m³ de concreto FCK 30 MPa traço 1:2, 1:2,5, instalação de 3,04 m² de box frontal de correr em vidro temperado de 8 milímetros, 90 x 100 cm com perfis e ferragens em alumínio, uma folha fixa, uma folha móvel bem como a execução de 2 furos em alvenaria para instalações hidráulicas com diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$5.766,99	R\$5.766,99
23	PNR 4 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de revestimento de piso, compreendendo a	1627	SV	1	R\$2.147,18	R\$2.147,18



	instalação de 17,70 m ² de revestimento cerâmico com placas esmaltadas de dimensões 45 x 45 cm, aplicado em ambientes de área menor que 5 m ² . MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.					
24	PNR 4 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de concretagem, compreendendo a execução de 2,15 m ³ de concreto FCK 30 MPa, traço 1:2,1:2,5. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$1.911,06	R\$1.911,06
25	PNR 4 - MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT DETALHAMENTO DO SERVIÇO: Serviço de manutenção e reparo em instalação elétrica para circuitos terminais, compreendendo a instalação de 20 tomadas baixas de embutir 2P+T 20 A com suporte e placa, execução de 30 m de rasgo linear manual em alvenaria para passagem de eletrodutos menores ou iguais a 40 mm, instalação de 30 m de cabos de cobre flexíveis isolados, 4 mm ² antichama 0,6/1,0 kV, 30 m de eletrodutos flexíveis corrugados reforçados em PVC DN 25 mm (3/4") instalados em forro, bem como a instalação de 5 luminárias tipo plafon circular de sobrepor com tecnologia LED de 12/13 W. MATERIAL: Todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.	1627	SV	1	R\$2.529,35	R\$2.529,35
TOTAL						R\$ 89.999,86



Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL**, por sua vez, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos.

4.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, devendo ser realizada exclusivamente após a divulgação do aviso de dispensa no sistema

eletrônico e antes do encerramento da fase de lances, não sendo permitida a realização de vistorias após o término da disputa eletrônica, possibilitando maior celeridade processual e vantajosidade à contratação.

- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade por eventual ocorrência decorrente da ausência da vistoria.
- 4.8. A não realização da vistoria prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.9. A Contratada deverá dispor de todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo o fornecimento, às suas expensas, de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e demais recursos indispensáveis à realização dos serviços de manutenção nos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), observando os padrões de qualidade, as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias (úteis) contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, em virtude das características do objeto.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: as atividades poderão ser executadas de forma separada ou paralela, conforme a demanda e a necessidade da Administração, inclusive em Próprios Nacionais Residenciais (PNR) distintos, observando-se o horário previamente estabelecido para a execução dos serviços, devendo a execução ocorrer de forma individualizada em cada unidade, de modo a possibilitar que os serviços de remoção e desmontagem sejam realizados paralelamente às etapas de instalação, montagem, adequação e recuperação, assegurando a continuidade, a celeridade e a eficiência da execução contratual.

5.1.4 Etapa 1 – Início da execução dos serviços: a partir da autorização da Administração; Etapa 2 – Mobilização de materiais, ferramentas e equipe: em até 02 (dois) dias úteis após a autorização para início dos serviços; Etapa 3 – Execução dos serviços de manutenção: conforme demanda da Administração, podendo ocorrer de forma simultânea ou separada em PNR distintos; Etapa 4 – Execução de reparos, substituições e adequações: após a conclusão das etapas preliminares necessárias; Etapa 5 – Limpeza e retirada de resíduos: após concluída cada frente de serviço; Etapa 6 – Vistoria e recebimento dos serviços: após a conclusão integral dos serviços executados.

5.1.5 Na hipótese de empresas distintas sagrarem-se vencedoras dos itens referentes aos serviços de remoção, desmontagem, instalação ou recuperação, as contratadas deverão executar os serviços de forma

coordenada e conforme o planejamento estabelecido pela Administração, visando à compatibilização das atividades, à continuidade da execução contratual e ao adequado andamento dos serviços nos Próprios Nacionais Residenciais (PNR).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- PNR 1 - RUA DAS ESMERALDAS 361 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT;
- PNR 2 - RUA DAS OPALAS 72, COHAB VELHA, CÁCERES - MT;
- PNR 3 - RUA DAS GRANADAS 245 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT;
- PNR 4- RUA DAS ÁGUAS MARINHAS 133 , VILA MARIANA, CÁCERES - MT

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 16h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1A execução contratual observará as rotinas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, contemplando o planejamento, mobilização, execução, acompanhamento, limpeza e conclusão dos serviços, em conformidade com as demandas da Administração e com as normas técnicas aplicáveis.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do objeto, em quantidades suficientes e com padrão de qualidade adequado, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento e instalação de materiais novos em substituição aos materiais removidos, danificados ou inutilizados durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1 *Acompanhamento da execução das atividades contratadas;*
 - 6.16.2 *Verificação da conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados;*
 - 6.16.3 *Controle dos prazos estabelecidos;*
 - 6.16.4 *Conferência das condições de segurança e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);*
 - 6.16.5 *Registro de ocorrências e inconformidades;*
 - 6.16.6 *Solicitação de correções, reparos ou substituições quando necessário;*

6.16.7 *Acompanhamento da retirada de resíduos e limpeza dos locais;*

6.16.8 *Bem como ateste da conclusão dos serviços executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.*

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

36

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

36

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, para execução de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da referida Lei, compreendendo atividades objetivamente padronizáveis de manutenção, reparo, adequação, remoção, instalação e recuperação predial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço.



Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

38

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Ato de autorização para o exercício de atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, nos termos da Lei nº 5.194/1966

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.34.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente, em plena validade.

9.35.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica para o exercício de atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, previstos na Lei nº 5.194/1966 e demais normas aplicáveis.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.40. Apresentação dos profissionais, abaixo indicados, devidamente registradas no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.40.1 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: Serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo atividades de manutenção predial

9.40.2 Os profissionais acima indicados deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei

n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.48.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.48.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.48.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.48.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.48.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.48.6.1. ata de fundação;

9.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- 9.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.48.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 89.999,86 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

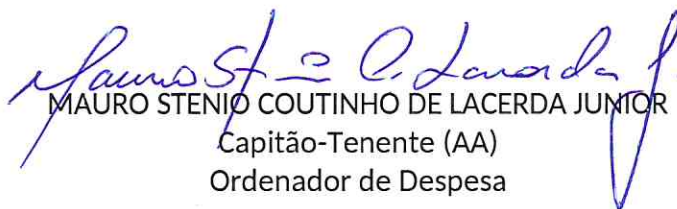
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 786321;
- II) Fonte de recursos: 1050000144;
- III) Programa de trabalho: 2000 - Administração da Unidade (0032);
- IV) Elemento de despesa: 339039.16; e
- V) Plano interno: Z4F9016Z1B4.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cáceres-MT, 27 de maio de 2026.


MAURO STÊNIO COUTINHO DE LACERDA JUNIOR
Capitão-Tenente (AA)
Ordenador de Despesa